

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.03.2009 ÀS 11 HORAS

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que serão submetidas à aprovação na Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., que realizar-se-á em 23 de março de 2009, às 11 horas, na sua sede social, na Avenida Itamarati, 160, no bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, as seguintes propostas:

- A. Alteração dos artigos 24, 31 e 32 do Estatuto Social;
- B. Supressão dos artigos 33, 34 e 35 do Estatuto Social,

Proposta de Alteração Estatutária

Estatuto Atual	Estatuto Proposto	Justificativa
<u>Artigo 24</u> – A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Jurídico-Institucional, um Diretor Técnico, um Diretor Comercial e um Diretor de Gestão Corporativa.	<u>Artigo 24</u> – A Empresa terá uma Diretoria Executiva composta de 3 (três)membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Planejamento e um Diretor de Relações Institucionais e com Investidores.	Proposta da Consultoria Galeazzi, após longa consultoria de readequação estatutária, a bem de a empresa coadunar-se com a “Empresa de Referência” consoante modelo da ANEEL. Diminuição do número de Diretorias e adequação dos cargos diretivos com o efetivo papel a ser desempenhado por uma Holding.
<u>Artigo 31</u> – Compete ao Diretor de Gestão Corporativa planejar, superintender e administrar todas as atividades de gestão e desenvolvimento empresarial, bem como a administração geral dos serviços internos da Companhia.	<u>Artigo 31</u> – Compete ao Diretor de Planejamento planejar, superintender e administrar todas as atividades de gestão e desenvolvimento empresarial, bem como a administração geral dos serviços internos da Empresa. Também compete controlar e analisar os resultados da Empresa e das subsidiárias comparativamente aos respectivos orçamentos aprovados e elaborar relatórios analíticos para o Diretor Presidente e o Conselho de Administração.	Adequação da redação das efetivas funções da nova Diretoria criada.
<u>Artigo 32</u> – Compete ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores planejar, superintender e administrar todas as atividades econômicas e financeiras, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Companhia, representando a Companhia perante o Mercado, Investidores e Comissão de Valores Mobiliários.	<u>Artigo 32</u> - Compete ao Diretor de Relações Institucionais e de Relações com Investidores planejar, superintender e administrar as atividades econômicas e financeiras, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Empresa, representando-a perante o Mercado, Investidores e Comissão de Valores Mobiliários. Caberá também administrar as áreas de Comunicação Social e de Responsabilidade Social Empresarial.	Adequação da redação das efetivas funções da nova Diretoria criada.

<p><u>Artigo 33</u> – Compete ao Diretor Técnico planejar, superintender e administrar todas as atividades técnicas de engenharia, incluindo planejamento, projetos, obras, operação e manutenção do sistema elétrico, mesmo quando a cargo de terceiros, bem como as atividades que envolvem as relações com os consumidores.</p>	SUPRESSÃO DO ARTIGO NA ÍNTEGRA	
<p><u>Artigo 34</u> – Compete ao Diretor Jurídico-Institucional planejar, superintender e administrar todas as atividades jurídicas e institucionais, representar a Empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, prover a defesa dos interesses da Empresa, em especial no âmbito do direito societário, comercial, tributário, trabalhista e do direito público em matérias a serem submetidas a exame ou processo decisório de competência da administração da Companhia, assistir a Diretoria Executiva e demais áreas da</p>	SUPRESSÃO DO ARTIGO NA ÍNTEGRA	
<p><u>Artigo 35</u> – Compete ao Diretor Comercial planejar, superintender e administrar a gestão comercial relacionada com a compra e venda de energia elétrica, marketing e com a prestação de serviços de distribuição e de geração, e demais atividades pertinentes à área.</p>	SUPRESSÃO DO ARTIGO NA ÍNTEGRA	

Observação:

- 1) Com a supressão na íntegra dos 3 artigos (33º, 34º e 35º) do Estatuto Social haverá renumeração lógica dos demais artigos posteriores aos suprimidos;
- 2) Em todo o texto do Estatuto Social haverá a substituição da palavra “Companhia” pela palavra “Empresa”.

Arnaldo Venício de Souza
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com os Investidores